



**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÉ DO SUL**

LEI Nº 1613/2012 de 24 fevereiro de 2012.

ALTERA A LEI N. 615/1991 REFERENTE AO PLANO DE CARGOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 37, § 7º, faço saber a todos que a Câmara aprovou e eu promulgo a presente Lei:

Art. 1º – O ANEXO IV aprovado pela Lei n. 615/1991, passa a vigorar com os índices constantes do novo quadro em anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2º – Fica estabelecido para o Padrão 01, nível 01 e referência A, o vencimento de R\$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta) aplicando-se aos demais cargos e respectivos enquadramentos os índices estabelecidos no ANEXO IV

Art. 3º Fica Estabelecido um novo quadro de horário de 40 horas semanais à todos os Cargos estabelecidos no Anexo I da Lei 615/1991 de 22 de dezembro de 1991. Das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30h.

Art. 4º - Fica instituído um adicional (fixo) sobre o piso salarial deste Plano de Carreira para o pagamento do dia em que o servidor está fazendo plantão. E, dispensado neste caso o pagamento de horas extras para o servidor que estiver prestando serviço como plantonista.

Parágrafo Único – O Adicional de que trata o caput deste artigo será de 7% (sete por cento) do padrão 1.1..A.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do SAMAE, próprias para o pagamento de seus servidores.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação,

Art. 7º – Revogam-se as disposições em contrário.

Rinaldo Ghelere
Rinaldo Ghelere
Presidente

Publicada e registrada a presente Lei nesta secretaria na data supra

Luiz José Warnier
Luiz José Warnier
Agente Legislativo

Prefeitura Municipal de Timbé do Sul
Publicado no Mural Público 28/02/2012

Josélia Scot Pezente
Josélia Scot Pezente
Responsável pelo Setor

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL
Lei Municipal nº 1.613 de 24.02.2012
Projeto de Lei nº 44 de 11.12.2011 em 1
Mensagem ao Legislativo nº 10 em 27.02
Retorno ao Executivo nº 10
Responsável pelo Setor



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÉ DO SUL

ANEXO IV

CURVA DE PROGRESSÃO DA TABELA DE VENCIMENTOS

PADRÃO	NÍVEL	REFERÊNCIAS				
		A	B	C	D	E
1	1	1,0000	1,0218	1,0441	1,0669	1,0902
	2	1,1140	1,1383	1,1631	1,1885	1,2145
	3	1,2410	1,2680	1,2957	1,3240	1,3529
	4	1,3824	1,4125	1,4433	1,4748	1,5070
2	1	1,2979	1,3262	1,3552	1,3847	1,4150
	2	1,4458	1,4774	1,5096	1,5426	1,5762
	3	1,6106	1,6458	1,6817	1,7184	1,7559
	4	1,7942	1,8333	1,8733	1,9141	1,9558
3	1	1,6426	1,6784	1,7151	1,7525	1,7907
	2	1,8298	1,8698	1,9106	1,9523	1,9945
	3	2,0384	2,0829	2,1283	2,1748	2,2222
	4	2,2706	2,3200	2,3707	2,4224	2,4752
4	1	2,0468	2,0915	2,1371	2,1837	2,2314
	2	2,2801	2,3295	2,3807	2,4327	2,4857
	3	2,5400	2,5954	2,6521	2,7095	2,7691
	4	2,8295	2,8911	2,9542	3,0186	3,0438
5	1	2,5021	2,5566	2,6124	2,6693	2,7275
	2	2,7870	2,8477	2,9098	2,9732	3,0381
	3	3,1043	3,1720	3,2411	3,3118	3,3840
	4	3,4577	3,5331	3,6102	3,6888	3,7693
6	1	3,0170	3,0828	3,1501	3,2189	3,2891
	2	3,3609	3,4342	3,5092	3,5857	3,6640
	3	3,7440	3,8257	3,9091	3,9943	4,0816
	4	4,1706	4,2615	4,3544	4,4493	4,5463
7	1	3,5957	3,6742	3,7543	3,8363	3,9200
	2	4,0055	4,0930	4,1823	4,2735	4,3668
	3	4,4621	4,5595	4,6590	4,7606	4,8645
	4	4,9705	5,0789	5,1896	5,3028	5,4184

Rinaldo Ghelere

Rinaldo Ghelere
Presidente



**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÉ DO SUL**

SAMAE -SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Conv. Fundação Nacional de Saúde
TIMBÉ DO SUL - SANTA CATARINA

TABELA SALARIAL

ANEXO DA PORTARIA Nº /2012

VIGENTE A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2012.

PADRÃO	NÍVEL	REFERÊNCIAS				
		A	B	C	D	E
01	01	480,00	490,46	501,17	512,11	523,30
	02	534,72	546,38	558,29	570,48	582,96
	03	595,68	608,64	621,94	635,52	649,39
	04	663,55	678,00	692,78	707,90	723,36
02	01	622,99	636,58	650,45	664,61	679,10
	02	693,89	694,61	724,59	740,45	756,58
	03	773,13	789,96	807,17	824,80	842,84
	04	621,22	879,98	899,18	918,77	938,78
03	01	788,45	805,63	823,25	841,20	859,54
	02	978,24	999,79	1.021,58	1.043,90	1.066,66
	03	978,43	999,79	1.021,56	1.043,86	1.066,70
	04	1.089,89	1.113,60	1.137,94	1.162,75	1.188,10
04	01	982,46	1.003,92	1.025,81	1.048,18	1.071,07
	02	1.094,45	1.118,16	1.142,74	1.167,70	1.193,14
	03	1.219,20	1.245,79	1.273,01	1.300,56	1.329,17
	04	1.358,16	1.387,73	1.418,02	1.448,93	1.845,02
05	01	1.201,01	1.227,17	1.253,95	1.281,26	1.309,20
	02	1.337,76	1.366,90	1.396,70	1.427,14	1.458,29
	03	1.490,06	1.522,56	1.555,73	1.589,66	1.624,32
	04	1.659,70	1.695,89	1.732,90	1.770,62	1.809,26
06	01	1.448,16	1.479,74	1.512,05	1.545,07	1.578,77
	02	1.613,23	1.648,42	1.684,42	1.721,14	1.758,72
	03	1.797,12	1.836,34	1.876,37	1.917,26	1.959,17
	04	2.001,09	2.040,32	2.090,11	2.135,66	2.182,22
07	01	1.725,94	1.763,62	1.802,06	1.841,42	1.881,60
	02	1.922,64	1.964,64	2.007,50	2.051,28	2.096,06
	03	2.141,81	2.188,56	2.236,32	2.280,29	2.334,96
	04	2.385,84	2.437,87	2.491,01	2.545,34	2.600,83